



PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROJETO DE LEI Nº 02 /2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº _____/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado por 12 Votos na 6ª
Reunião Ordinária da 1ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sanção
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiuva.
Em 22 / 03 / 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2021 – Lei Municipal nº 4.106 de 30 de dezembro de 2021, até o limite total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para cobertura de despesas com Manutenção de Contribuição ao CODANORTE – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável no Norte de Minas

PROGRAMA: 0034 – CIDADE SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: PROMOVER A ELABORAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, VISANDO A PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor	Produto	Und Medida	Meta 2021	
						Física	Financeira
06.01.03.15.452.0034.2417 – Manutenção de Contribuição ao CODANORTE	31710000	100	7.200,00	Contribuições Pagas	Unidade	10	7.200,00
06.01.03.15.452.0034.2418 – Manutenção de Contribuição ao CODANORTE	33710000	100	4.200,00	Contribuições Pagas	Unidade	10	4.200,00
06.01.03.15.452.0034.2419 – Manutenção de Contribuição ao CODANORTE	33930000	100	15.000,00	Contribuições Pagas	Unidade	10	15.000,00
06.01.03.15.452.0034.3293 – Investimentos em Consórcio Público CODANORTE	44710000	100	600,00	Contribuições Pagas	Unidade	10	600,00
Total							30.000,00

Artigo 2º. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos àquelas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como fica autorizado a criar e incluir nos Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2.018/2.021, que





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

passam a vigorar conforme acima.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações no limite de 30% (trinta por cento) do total dos créditos definidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 10 de fevereiro de 2.021.



Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE **BOCA UVA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que pretende criar dotações ao orçamento vigente, com vistas a Manutenção de Contribuição ao CODANORTE - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável no Norte de Minas.

O Codanorte – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, formado por 34 municípios, foi criado como uma alternativa para atender a região e seus municípios, no que diz respeito a resíduos sólidos urbanos, viabilizando a implantação de novos programas e tecnologias que possam apoiar o desenvolvimento auto-sustentável voltado para uma proteção do meio ambiente e uma busca pela qualidade de vida da população.

Pretendemos com esse convênio obter suporte técnico operacional no que tange a destinação de resíduos sólidos, triagem e acondicionamentos adequados, visando assim atender as normas técnicas exigidas pelos órgãos ambientais.

Deste modo, por se tratar de projeto de grande importância para o Município, e sobretudo aos nossos cidadãos, solicito aos nobres edis a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei em comento, *EM REGIME DE URGÊNCIA*.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 10 de fevereiro de 2021.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal



**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE
PREÇOS AO PROJETO DE LEI 02/2021**

PARECER: Após análise, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 02/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento fiscal de 2021 e contém outras providências, uma vez que, constatadas irregularidades, as mesmas foram sanadas por aditamento, que demonstrou que a fonte de recursos utilizada para abertura de crédito adicional especial consiste em anulação de dotação orçamentária relativa a serviços de consultoria, o que nos conduz à conclusão de que a proposição encontra-se em conformidade com as leis que regem o direito financeiro.

Sala das Reuniões, 01 de março de 2021.


ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA


RAMON FERNANDO NORONHA DE MORAIS


WALCIR DURÃES RAMOS JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI 02/2021

PARECER: Após análise, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 02/2021, uma vez que, constatadas irregularidades, as mesmas foram sanadas por aditamento, sendo constatada a sua constitucionalidade e legalidade.

Sala das Reuniões, 01 de março de 2021.



ADALBERTO FERNANDES FERREIRA



ANTÔNIO CLARETE VELOSO



JOSÉ MARIA GOMES TORRES